

26.1
HGD N.º 12393, 08/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

à Câmara
08/03/22

ACTA N.º 6
Reunião de
10/03/2022
APROVADO

Proposta

Revisão do Plano de Pormenor do Centro Prorrogação do prazo de elaboração

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 4 de março de 2021, dar início ao procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Centro, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e estabelecem os respetivos objetivos, fixado o prazo de elaboração do plano em 12 meses, tendo havido publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março de 2011, através do Edital n.º 5598/2021, dando assim início oficial ao procedimento.
2. No decurso do prazo estabelecido para a revisão do plano, foram vários os fatores que contribuíram para a necessidade de se utilizar mais tempo para executar todas as tarefas deste importante processo, entre os quais se destacam as circunstâncias excecionais que o país tem vivido, pela conjuntura da pandemia COVID-19, que têm acarretado fortes limitações no desenvolvimento dos trabalhos de revisão do plano. De ressaltar que neste âmbito chegou a ocorrer a introdução de regras de suspensão dos prazos para os planos municipais.
3. Foi necessário elaborar levantamento topográfico para toda a área do plano, sendo que a respetiva homologação pela Direção Geral do Território só ocorreu a 8 novembro de 2021.
4. O procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Centro apresenta-se, quer objetivamente quer subjetivamente, dotado de um elevado grau de complexidade, por incorporar a necessária ponderação de distintos interesses e compromissos de grau diferenciado.
5. A introdução de uma abordagem integrada da componente afeta aos valores ambientais e patrimoniais, associada ao barreiro e no contexto da valorização ambiental e das adaptações às alterações climáticas, necessitou de um aprofundamento com caráter técnico-científico mais específico e envolvendo peritos especialistas externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

Considerando ainda que:

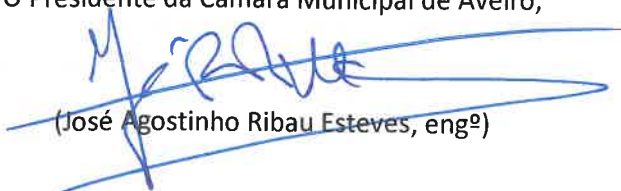
6. A tramitação do plano de pormenor, após estabilização da proposta envolve diversos procedimentos que implicam alguma morosidade processual, nomeadamente, a apreciação pela CCDRC, a concertação com as diversas entidades externas, assim como o período de discussão pública e a ponderação dos resultados da mesma, o ajuste da proposta e elaboração da versão final.
7. Nos termos do disposto no nº7 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o não cumprimento do prazo estabelecido para a elaboração do plano determina a caducidade do procedimento. Contudo, e conforme disposto no n.º 6 do referido artigo, este prazo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.
8. O prazo estabelecido na publicação que determina a elaboração da revisão do plano foi de 12 meses;
9. Está fixado o objetivo de ter a Revisão do PP do Centro em vigor até ao final do presente ano, sendo que no entanto, é avisado definir uma prorrogação que utilize o período máximo previsto na Lei:

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano de Pormenor do Centro por mais 12 meses, a contar a partir da data da conclusão do período inicial, bem como, proceder à publicação da respetiva deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, comunicar através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e proceder à sua divulgação através da comunicação social e no sítio da Internet deste Município, para além da sua afixação nos lugares de estilo.

Aveiro, 07 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


(José Agostinho Ribau Esteves, eng.º)